



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ  
GABINETE DA PREFEITA

---

**LEI Nº 395/2017**

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO SALÁRIO DO CARGO DE TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL, TORNA PÚBLICO QUE A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ/PB NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, APROVOU E SERÁ SANCIONADA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - A renumeração do cargo de tesoureiro da Câmara Municipal de Santo André, constituída de vencimento básico, será de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

**Art. 2º** - Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 07 de Abril de 2017.

  
SILVANA FERNANDES MARINHO  
Prefeita Municipal